



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Procuradoria Jurídica Geral



DECRETO N.º 034 DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

PUBLICADO

Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placard da Prefeitura de Jussara no site oficial: www.jussara.go.gov.br no dia

DATA

22/01/2018
Robson F. de O. Pinto

O **Prefeito Municipal de Jussara**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como o estatuido na Lei 129/96, de 10 de maio de 1996 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e ...

Considerando que o Servidor Público Municipal, **CLAUDIMAR MARQUES BARROS**, requereu Licença Prêmio.

Considerando que o pedido de licença prêmio se encontra em conformidade com o regramento legal que assim estabelece a Lei 129/96 de 10/05/1996, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em seu artigo 89, *verbis*: :“Art. 189 – A cada quinquênio de efetivo exercício prestado na condição de titular de cargo de provimento efetivo, será concedida ao servidor a requerer 03 (três) meses, a título de licença prêmio com todos os direitos e vantagens do cargo”.

Considerando que os documentos juntados evidenciam que existe processo administrativo onde o servidor requereu expressamente a concessão do benefício legal, conforme fl. 002 e seguintes do Processo Administrativo n.º 008/18, que tramita perante a Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jussara-GO.



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Procuradoria Jurídica Geral



DECRETA

Art. 1º - A concessão de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **CLAUDIMAR MARQUES BARROS**, a partir de 23 de JANEIRO de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.


WILSON DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA